



# DIÁRIO OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal nº 325/2019 – GAB/PMC, de 25/03/2019

Regulamentado pelo Decreto nº 158/2019 – GAB/PMC, de 20/05/2019

## PODER EXECUTIVO

**JÚLIO CESAR BUSCARONS**

Prefeito Municipal

**MARLUS PINTO DE CARVALHO**

Chefe de Gabinete

**LINDOVAL SANTOS DO ROSARIO**

Procurador Geral

**MILANE THAYSE SILVA GOMES**

Controlador Geral

**MOACIR KLEBERSON SILVA CARDOSO**

Secretário Municipal de Administração

**EDILSON PITAR GOMES**

Secretário Municipal de Fazenda

**CILENE RAMOS DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

**ROSINETE FEITOSA NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Saúde

**PAULO RENATO SANTOS LIMA**

Secretário Municipal Interino de Educação e Cultura

**JAIRO PALMERIN CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**ROSENIL DOS SANTOS GOMES**

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

**ERONILDO JOSÉ COSTA CORDEIRO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**HIGO RENAN FARIAS GOMES**

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

## PODER LEGISLATIVO

**GIBSON COSTA DOS SANTOS**

Presidente

**ANTONIO PERES ARAÚJO**

Secretário

**RAIMUNDO ALCINDO FIGUEIREDO DOS SANTOS**

Vereador

**RAIMUNDO NONATO MARTEL PIABA**

Vereador

**MARIA DO SOCORRO FONTELES OHASHI**

Vereadora

**ARNON WENDELL NONATO**

Vereador

**RAIMUNDO NONATO SOUSA**

Vereador

**QUELSON CARDOSO COSTA**

Vereador

**OSSIMAR TORRES SARMENTO**

Vereador

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene-AP. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes questões; das medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros; dos prazos: Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação; do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: [www.calcoene.portal.ap.gov.br](http://www.calcoene.portal.ap.gov.br) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento até 8 (oito) dias após a publicação.

## SÚMARIO

Atos do Poder Executivo.....	1,2
DECRETO.....	1,2
Publicidade.....	3

- Esta edição completa do DEOC é composta de 3 páginas •

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 243/2020 – GAB/PMC DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a comissão especial de encerramento de mandato da gestão 2019-2020, bem como sobre a equipe de transição de governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 133 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado das eleições municipais do ano de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.609/2002 (por analogia) e Resolução TCE nº 135/2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece as regras para o encerramento do mandato na gestão dos anos de 2019 a 2020, dispondo sobre a transição de governo e sua equipe.

**Art. 2º** A Comissão de Encerramento de Mandato será composta por servidores municipais, das várias áreas da estrutura do Poder Executivo Municipal, a saber:

**LINDOVAL SANTOS DO ROSÁRIO**, procurador geral, representando a Procuradoria Geral do Município;

**MILANE JHOYSE SILVA GOMES**, controladora geral, representando a Controladoria Geral do Município;

**MOACIR KLEBERSON SILVA CARDOSO**, secretário municipal de administração, representando a Secretaria Municipal de Administração;

**OZEIAS MOREIRA NASCIMENTO**, contador, representando o Departamento de Recursos Humanos;

**EDILSON PITAR GOMES**, secretário municipal de fazenda, representando a Secretaria Municipal de Fazenda;

**ROSINETE FEITOSA NASCIMENTO**, Secretária municipal de saúde, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

**LURDIANE GOMES MONTEIRO**, assistente administrativa, representando a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;

**ERONILDO JOSÉ DA COSTA**, secretário municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

**JAYNE NAYARA AMORIM PANTOJA**, Assessora Jurídica Municipal, representando o Gabinete do Prefeito Municipal;

Parágrafo único. A Presidência e a Vice Presidência da Comissão de Encerramento de Mandato serão exercidas, respectivamente, por **LINDOVAL SANTOS DO ROSARIO e MOACIR KLEBERSON SILVA CARDOSO**.

**Art. 3º** Fica instituído por parte do prefeito eleito senhor Reinaldo Santos Barros a comissão de transição de governo, que será constituída da seguinte forma;

**DRA. ANA CAROLINE NASCIMENTO, que a coordenará;**  
**JOANA D'ARC GONÇALVES GOMES;**  
**ANTONIO CELSON AZEVEDO;**  
**DANIEL MOREIRA DO NASCIMENTO;**  
**FLAVIO AUGUSTO FELGUEIRAS RODRIGUES;**  
**MANOEL OLIVEIRA NETO;**  
**DR. ELSON AUZIER;**  
**GRACILENE ALEIXO BARROS;**  
**ALBERTO RONALD PEREIRA DA CRUZ.**

**Art. 4º** A Comissão de Encerramento de Mandato deverá realizar os levantamentos financeiros, orçamentários, patrimoniais, transferências voluntárias, fiscais e legais, e tudo o que for necessário à constituição do Inventário de Encerramento de Mandato, conforme o disposto em lei;

**§ 1º** A comissão deverá acompanhar a Equipe de Transição de Governo, indicada pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal, entregando a esta equipe cópia do Inventário, sendo que a Equipe de Transição poderá, caso entender necessário, solicitar informações pertinentes e que tenham relação com o disposto em lei.

**§ 2º** Nos casos em que entender fora dos parâmetros legais, a Comissão de Encerramento de Mandato poderá, por maioria absoluta, decidir sobre o fornecimento ou não das informações pela Comissão, especialmente nos casos em que as solicitações embaraçarem a efetividade na produção do Inventário.

**Art. 5º** A Transição Governamental é o processo em que o governo vigente disponibiliza condições para que o candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal possa receber todas as informações e dados necessários à elaboração do programa do futuro governo.

**Parágrafo único.** O processo de Transição Governamental se inicia com a divulgação do resultado oficial das eleições municipais, encerrando-se com a posse do Prefeito eleito.

**Art. 6º** A Equipe de Transição será integrada por aquelas pessoas designadas pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal, em documento devidamente registrado no Gabinete do Prefeito Municipal.

**§ 1º** Qualquer alteração na composição da equipe deverá ser imediatamente oficiada à Comissão de Encerramento de Mandato, através de ofício protocolado no Gabinete do Prefeito Municipal.

**§ 2º** Os membros da Equipe de Transição não serão remunerados pelos cofres públicos.

**§ 3º** A equipe de transição poderá solicitar auxílio técnico de terceiros, sem ônus para o Município de Calçoene.

**Art. 7º** A Equipe de Transição deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores que integram a Comissão de Encerramento de Mandato.

**Parágrafo único.** Aqueles requerimentos de documentos ou informações que puderem ser acessados mediante o Portal da Transparência poderão ser indeferidos de plano pela Comissão de Encerramento de Mandato, com a informação de que poderão ser obtidos via portal.

**Art. 8º** A Equipe de Transição ficará responsável pelo levantamento de dados para confecção das atividades imediatas à posse do Prefeito Eleito, inclusive com a pré-elaboração de minutas documentais, tais como portarias, decretos e resoluções.

**Art. 9º** A Equipe de Transição ou a Comissão de Encerramento de Mandato poderão solicitar o agendamento de reunião para discussão e planejamento de atividades, a qual será registrada em Ata.

**§ 1º** A Equipe de Transição poderá visitar os locais que entender necessários nos Prédios Públicos, desde que não interrompam o correto andamento do serviço público, protocolizando o agendamento e direcionando-o à Comissão de Encerramento de Mandato.

**§ 2º** Membros da Equipe de Transição poderão solicitar informalmente informações simples e básicas aos membros da Comissão de Encerramento de Mandato, mas desde que não interrompam as atividades do servidor público. Tais encontros deverão ser comunicados posteriormente pelo membro da Comissão de Encerramento aos demais membros.

**Art. 10º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 27  
DE NOVEMBRO DE 2020.

**JULIO CESAR BUSCARONS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE**

CALÇOENE NA PREVENÇÃO  
**CORONAVÍRUS**

**PRINCIPAIS SINTOMAS**

- FEBRE
- TOSSE
- DIFICULDADE PARA RESPIRAR

**OUTROS SINTOMAS**

- DOR DE CABEÇA
- DOR DE GARGANTA
- DORES NO CORPO
- DIARRÉIA
- NÁUSEAS E VÔMITO
- PERDA DE PALADAR E/OU OLFATO
- CALAFRIOS E TREMORES

#UseMáscara #FiqueEmCasa #PrefeituraDeCalçoene



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasilv

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.